



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Terça-feira • 27 de abril de 2021 • Ano V • Edição Nº 2547

### SUMÁRIO



QR CODE

|  |   |
|--|---|
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....  | 2 |
| CONTAS PÚBLICAS .....  | 2 |
| ALTERAÇÃO - (QDD) QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2021 .....                       | 2 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> ..... | 3 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS .....   | 3 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021) .....                       | 3 |
| TERMO DE RESCISÃO (CONTRATO Nº 150/2020) .....                                       | 4 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> .....                          | 6 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS .....   | 6 |
| RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021) .....                                | 6 |
| RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021) .....                   | 8 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS**

**ALTERAÇÃO - (QDD) QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**

PRAÇA EDGAR TUPINAMBA  
CENTRO  
CONCEICAO DO ALMEIDA - BA  
CNPJ: 13.695.028/0001-32

Decreto Nº 09 / 2021  
Lei 627/2020  
De 26 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 627/2020 em vigor.

DECRETA :

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 92 de 23/12/2020, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

| <b>12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                          | <b>Acréscimo</b> | <b>Redução</b>   |
|--|------------------|------------------|
| <b>2055 - Exec. de Ações de Enfrentamento e combate ao COVID-19 - FMAS</b> |                  |                  |
| 3.3.9.0.32.00.00.00 / 00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA               | 16.000,00        | 0,00             |
| 3.3.9.0.32.00.00.00 / 29 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA               | 0,00             | 16.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>   | <b>16.000,00</b> | <b>16.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade:</b>  | <b>16.000,00</b> | <b>16.000,00</b> |
| <b>Total da Movimentação:</b>  | <b>16.000,00</b> | <b>16.000,00</b> |

CONCEICAO DO ALMEIDA, 26 de abril de 2021

ADAILTON CAMPOS SOBRAL

Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 SRP

Objeto: A Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida-BA, através de seu pregoeiro oficial, torna público que realizará processo licitatório, na Modalidade Pregão, do Tipo Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, para a seleção das melhores propostas para aquisição de materiais (artefatos de cimento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote. Data da Sessão: Dia 11/05/2021. Horário da Abertura: às 09h:00min (horário de Brasília). Edital completo para consulta e retirada nos endereços eletrônico: <http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com). Conceição do Almeida-Bahia, 23/04/2021. Egberto de Almeida Cardoso Filho-Pregoeiro.

**TERMO DE RESCISÃO (CONTRATO Nº 150/2020)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA Nº. 150/2020**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 150/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ANGRA ENGENHARIA LTDA, COM ORIGEM NO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2020.**

**DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.695.028/00011-32, com sede na Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, residente e domiciliado nesta cidade, podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** Do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **ANGRA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.722.657/0001-74, com sede na Alameda Salvador, nº. 1057, Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 802, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP 41.820-790, representada por seu Sócio Administrador Sr. **DANIEL CORDEIRO BOMFIM**, brasileiro, maior, empresário, podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA LOCALIDADE DE PAU CEDRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA, CONFORME CONTRATO CEF 0535716-86 (FINISA), originado do processo licitatório Tomada de Preços nº. 14/2021.**

**2. DA MOTIVAÇÃO**

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 204/2021, em especial quanto à Decisão do Gestor, publicada na Edição nº. 2530, pág. 4, do dia 31/03/2021, sem que houvesse qualquer manifestação por parte da contratada até a presente data, o **CONTRATANTE**, resolve rescindir unilateralmente o contrato nº. 150/2020, com fundamento legal nos artigos 78, I, III e VII, c/c art. 79, I da Lei Federal nº. 8.666/93, firmado com a empresa ANGRA ENGENHARIA LTDA, acima identificada.

*Rescisão do Contrato nº. 150/2020*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

1



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelos fiscais do contrato, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência do contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

2.2. O fiscal do contrato fará o levantamento junto à **CONTRATADA** dos valores devidos de débitos trabalhistas aos funcionários que prestam serviço, para que faça o pagamento direto a estes, glosando das notas fiscais a serem pagas a empresa.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, e em outros meios legais no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**4. CLÁUSULA QUARTA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Almeida - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne.

Conceição do Almeida – Bahia, 15 de abril de 2021.

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - PREF. MUNICIPAL**

*Adailton Campos Sobral – Prefeito Municipal*

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

CPF: \_\_\_\_\_

*Rescisão do Contrato nº. 150/2020*

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

2

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Gabinete do Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2021**  
**Processo Administrativo nº. 311/2021**

O Exmº. Sr. **Adailton Campos Sobral**, DD. Prefeito Municipal de Conceição do Almeida - Bahia **RATIFICA** o parecer da Assessoria Jurídica, com respaldo no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº. 9.412/2018 e Decreto Municipal nº. 098/2018, de 15/08/2018, que opinou em regime de Contratação Direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a seguinte aquisição:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA PREPARAÇÃO DAS QUENTINHAS PARA DISTRIBUIÇÃO DA SOPA GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA.

**PROPONENTE:** WB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA

**CNPJ nº.:** 14.990.524/0001-81

**ENDEREÇO:** Rua Moreira Coelho, nº. 127, Sala 14, Centro, no Município de Amargosa - BA, CEP 45.300-000.

**PERÍODO:** 26/04/2021 à 31/12/2021

**VALOR:** R\$ 15.632,00 (quinze mil e seiscentos e trinta e dois reais).

Conceição do Almeida - Bahia, 26 de abril de 2021.

,  
**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**Adailton Campos Sobral**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Gabinete do Prefeito*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2021**  
**Processo Administrativo nº. 311/2021**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**

| ITEM        | ESPECIFICAÇÕES                                     | UND | QUANT  | PREÇOS   |               |
|-------------|--|-----|--------|----------|---------------|
|             |  |     |        | UNITÁRIO | TOTAL         |
| 1.          | MARMITEX DE ISOPOR 650ML                           | UND | 16.000 | R\$ 0,74 | R\$ 11.840,00 |
| 2.          | COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UND | PCT | 320    | R\$ 4,35 | R\$ 1.392,00  |
| 3.          | SACOLA PLÁSTICA PEQUENA BRANCA 25X35               | UND | 16.000 | R\$ 0,15 | R\$ 2.400,00  |
| VALOR TOTAL |  |     |        |          | R\$ 15.632,00 |

**RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**RESPOSTA AO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS MOLDES DA LEI 123/2006**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA, EXTREMA POBREZA E VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**LICITANTE INTERESSADA:** MISTER OLIVEIRA – COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº. 03.580.749/0001-43.

Senhor Licitante, conforme solicitado, estamos concedendo o prazo de mais 05 (cinco) dias, nos termos do Art. 43, §§ 1º e 2º da 123/2006 e suas alterações:

*“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito [Grifo nosso] § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito[Grifo nosso] § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.” [Grifo nosso]*

Porém, a não regularização das certidões sua empresa ficará sujeita as sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 18.13.5. do edital, bem como as prevista no Art. 7º da Federal 10.520/02, a saber:





**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

*“Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinado contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.”*

*“18.13.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.”*

*“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

Se faz necessário informar das penalidades, em razão do representante da empresa, desde a publicação do edital da licitação de seu interesse, já começar a trabalhar na regulamentação de sua documentação, pois como se pode observar, houve prazo suficiente para regulamentação, como se pode observar, foi publicado em 30/03/2021, ou seja, mais de 20 (vinte) dias para a regulamentação. Destarte, deferimos o pedido, a bem do princípio da economicidade, da Legalidade e demais princípios correlatos aos procedimentos licitatórios.

Conceição do Almeida – Bahia, 26 de abril de 2021.

**Egberto de Almeida Cardoso Filho**  
**Pregoeiro Oficial**  
**(Decreto Municipal nº. 001/2021, de 14/01/2021)**